PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
(Processo Administrativo n° 496/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA

III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026	496/2026

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das coberturas das unidades públicas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

VI. Tipo de licitação:	**VII. UNIDADE SOLICITANTE:**
( ) Por item Menor Preço ( ) Por lote (X) Global	**Secretaria Municipal de Educação**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência do contrato**
Empreitada por preço global	Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

Editais disponíveis nos sites: https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial
Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
https://bnccompras.com/

A sessão pública somente ocorrerá após o transcurso integral do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva divulgação do edital, devendo o cronograma ser retificado e republicado caso a data inicialmente prevista não observe o prazo legal.
Modalidade de Disputa: Aberto

XI. Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

ELEMENTO: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:
15001001 - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

XII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2026
Horário: 09:30h
Local-Sítio Eletrônico: https://bnccompras.com/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das coberturas das unidades públicas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por item único, correspondente aos serviços de reforma das coberturas, com critério de julgamento de menor preço global, observado o valor total estimado para fins de controle da despesa.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC (Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC (Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio https://bnccompras.com/ , por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (Bolsa Nacional de Compras) https://bnccompras.com/.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.5.10Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário e total do item.
5.1.2. Identificação do objeto/serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.
5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
5.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.
6.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
6.4. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.13.1. O intervalo mínimo aplicável a cada lote será aquele constante na respectiva identificação do lote na plataforma eletrônica de disputa.
6.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
6.20. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
6.21. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
6.22. Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR OFERTA.
6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.25. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
6.26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.27. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.28. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.29. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
6.30. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta

diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
6.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.32. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
6.33. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
6.34. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação.
6.35. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
6.36. A negociação buscará preço igual ou inferior ao limite máximo admitido, observada a ordem de classificação.
6.37. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
6.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.40. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9.3.1. Verificada a hipótese prevista no item 7.9.3, o licitante vencedor será convocado, após a adjudicação do certame e antes da assinatura do contrato, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.9.3.2. A apresentação da garantia adicional prevista no item anterior constituirá condição para a assinatura do contrato, da ata de registro de preços, quando aplicável, ou do instrumento equivalente, sem prejuízo das outras garantias previstas em lei.
7.9.3.3. A não apresentação da garantia adicional no prazo assinalado, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, caracterizará recusa injustificada à contratação, sujeitando o licitante às sanções cabíveis e autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras deste edital.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
7.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
7.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
7.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **7.7.4** nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
7.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.21. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
7.22. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
7.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.26. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03:00 horas, sob pena de inabilitação.
8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.910/2023:
8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.5.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.9.7. No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
8.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
8.9.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

8.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.10.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.11.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
8.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
8.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.11.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.7.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
8.11.7.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
8.11.7.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.11.7.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
8.11.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12. Qualificação Técnica:
8.12.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características e quantidades como objeto da presente licitação.
8.12.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
8.12.3. Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;
8.12.3.1. Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.
8.12.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
8.12.5. Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Esta declaração deve ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional.
8.12.5.1. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

8.13. Documentações Complementares

8.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
8.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
8.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
8.13.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.13.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
8.13.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
8.13.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.13.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.13.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
8.13.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.13.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.13.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
8.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
8.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64).
8.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 03 (três) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.
10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º da Lei n. 14.133/2021.
14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:
19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
19.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
19.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
19.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
19.3.1. Advertência;
19.3.2. Multa;
19.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
19.10. A aplicação da sanção prevista na cláusula 19.3.1 será facultada à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
19.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.4, 19.1.4 e 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
19.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraseducacao@jequie.ba.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00h às 12:00h.
21.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, e essa impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/ ou através de e-mail: compraseducacao@jequie.ba.gov.br.
21.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://bnccompras.com/ compraseducacao@jequie.ba.gov.br.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.
22.12.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato.
22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 13 de novembro de 2026.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal Educação
DECRETO nº 22.385

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.**

1.2. O objeto consiste em serviço comum de engenharia, a ser executado sob regime de empreitada por preço global, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do processo, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e adequação, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA**, considerando o estado atual de conservação da estrutura existente, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, infiltrações, danos em telhas e elementos estruturais, comprometendo a adequada proteção das instalações internas. A deterioração da cobertura tem ocasionado problemas como infiltrações de água da chuva, umidade nas estruturas, danos em forros, instalações elétricas e equipamentos, além de representar risco à segurança de servidores, usuários e ao patrimônio público. Tais condições prejudicam o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no local e podem gerar custos ainda maiores caso não sejam sanadas de forma preventiva. Dessa forma, torna-se necessária a realização de reformas das coberturas, visando restabelecer as condições adequadas de estanqueidade, segurança estrutural e durabilidade da edificação, garantindo melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e continuidade na prestação dos serviços à população. A intervenção proposta contribuirá para a melhoria das condições termoacústica e físicas do imóvel, assegurando maior conforto, segurança e funcionalidade do espaço, além de prevenir danos futuros e reduzir gastos com manutenções emergenciais.

1. Eficiência e Ciclo de Vida do Objeto (Art. 11, inciso I da NLLC)

A reforma da cobertura do prédio público visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto. Nesse contexto, a intervenção proposta busca solucionar problemas existentes na cobertura da edificação, tais como infiltrações, desgaste dos materiais e possíveis danos estruturais decorrentes da ação do tempo. A reforma permitirá a substituição ou recuperação de componentes comprometidos, garantindo maior durabilidade, segurança e desempenho da cobertura. A adoção de materiais adequados e técnicas construtivas compatíveis com as necessidades da edificação contribuirá para aumentar a vida útil da cobertura e reduzir custos futuros com manutenção corretiva. Dessa forma, a solução adotada proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo, assegurando maior eficiência, preservação do patrimônio público e melhores condições de uso do imóvel pelos servidores e pela população atendida.

2. Conforto Acústico e Térmico:

Ambientes com controle de ruídos para o bom desenvolvimento dos Usuários. O projeto contempla o uso de telha metálica termoacústica, garantindo isolamento sonoro e conforto térmico adequados às atividades do município. Portanto, a contratação de empresa de engenharia para materializar esta reforma é a alternativa viável para atender ao interesse público, não consistindo em mero gasto, mas em investimento estruturante. A obra dotará as

unidades de uma infraestrutura de excelência, impulsionando a melhoria do atendimento e proporcionando conforto, segurança e dignidade a todos usuários.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
2.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.910 em 28 de dezembro de 2023.
2.4. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.

3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado em anexo.

O custo estimado total da contratação é de **3.757.528,25 (Três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme planilha orçamentária anexa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos na execução do serviço, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.
Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

· Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
· Planilha de composição de custos unitários;
· Cronograma físico financeiro;
· Quadro de composição do BDI;
· Planilha de encargos sociais.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

3.1. Diretrizes da Qualificação Técnica e Ampliação da Competitividade

Para fins de habilitação técnica, em observância ao princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade:

- **Dispensa de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):** Considerando a classificação do objeto como serviço comum de engenharia e com o intuito precípuo de ampliar a disputa e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno e médio porte do setor da construção civil, a Administração opta por **NÃO exigir** comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica (certidão de acervo operacional - CAO). A garantia da aptidão técnica ficará plenamente resguardada pela aferição da qualificação dos profissionais que conduzirão os serviços.
- **Registro nos Conselhos Profissionais:** Exigir-se-á a comprovação de regularidade de inscrição da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU competente, compatível com a natureza dos serviços.
- **Capacidade Técnico-Profissional (Pessoa Física):** A licitante deverá indicar, no momento da licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra com características similares às parcelas de maior relevância.
- **Vínculo do Profissional:** Para fins de comprovação da disponibilidade do responsável técnico na fase de habilitação, não será exigido vínculo prévio empregatício ou societário. Serão admitidos:

cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato civil de prestação de serviços ou termo/declaração de contratação futura com a expressa anuência do profissional. O vínculo formal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução serão exigidos unicamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

3.2. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Com fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, fixam-se as parcelas de maior relevância e complexidade técnica para as quais será exigida a comprovação de experiência do responsável técnico.
Os quantitativos mínimos exigidos limitam-se a até 50% (cinquenta por cento) dos volumes totais previstos na planilha orçamentária, admitindo-se o somatório de atestados/certidões para o atingimento dos índices estabelecidos:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Total da Obra	Quant. Mínima Exigida (≤ 50%)	Justificativa Técnica da Relevância
01	**Telhamento com Telha Metálica Termoacústica (e=30mm)**	m²	3.400,00	**1.700,00**	Serviço de maior materialidade financeira da obra (aprox. 19,4% do valor total). Exige rigorosa técnica de içamento, alinhamento e fixação para garantir a estanqueidade absoluta, conforto termoacústico e evitar desprendimentos sob ação de ventos, sendo crítico para a proteção do patrimônio e dos usuários.
02	**Estrutura Metálica para Cobertura (Trama de aço/Terças)**	m²	1.400,00	**700,00**	Serviço estrutural crítico, compondo a base de sustentação das novas coberturas (grupo estrutural atende ao limite legal > 4% do total). Exige rigorosa precisão geométrica, soldagem e ancoragem adequadas para suportar as cargas e garantir a estabilidade global, evitando riscos de colapso nas unidades escolares.

3.3. Diretrizes para Apresentação da Documentação Técnica
Com vistas a prestigiar a celeridade e a eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) na análise dos envelopes:

- Recomenda-se a apresentação dos atestados e CATs em formato digital pesquisável (PDF com OCR).
- É facultada à licitante a apresentação de declaração ou planilha síntese de acervo técnico com o objetivo meramente auxiliar de conferência, não cabendo inabilitação por sua omissão ou divergência formal.
- Em respeito à busca pela proposta mais vantajosa e ao saneamento processual, eventuais falhas meramente formais relativas à conferência de certidões poderão ser objeto de diligência pela Comissão/Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.

3.4. Da Participação de Empresas em Consórcio

Com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fica **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A vedação justifica-se pelas próprias características do objeto, classificado como serviço comum de engenharia civil (substituição de coberturas e recuperação estrutural de pequeno/médio porte), de execução padronizada e domínio comum no mercado da construção civil, não envolvendo alta complexidade tecnológica nem vulto financeiro excepcional que inviabilize a execução por uma única empresa. Ademais, conforme apurado no levantamento de mercado, há número expressivo de empresas na região de Jequié/BA e no Estado da Bahia com plena capacidade para executar integralmente os serviços de forma individual, somado ao fato de que a competitividade já foi amplamente favorecida pela dispensa de comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica. Assim, a execução por empresa única resguarda melhor a gestão contratual, a celeridade fiscalizatória e a unicidade da responsabilidade técnica e civil pela obra.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no horário comercial.

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: As medições observarão os serviços efetivamente executados, conforme boletins de medição, diário de obra, relatório fotográfico e atesto da fiscalização, nos termos do cronograma físico-financeiro e das planilhas contratuais.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA**, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.:

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso:

15001001 - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7.2. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo a CONTRATADA observar os prazos e as etapas nele definidos para a conclusão integral do objeto.
7.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais aplicáveis.
7.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto, conforme previsto no parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. As prorrogações de vigência e de execução deverão observar os registros, as justificativas e as providências administrativas pertinentes, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.1333/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos

observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características e quantidades como objeto da presente licitação.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;

c.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

e) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Esta declaração deve ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

e.1) O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.3 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, a critério da contratada, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura.

10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação para a Secretaria Municipal de Educação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Pedro Henrique Cardoso dos Anjos, matrícula nº 145261** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora **Luana Santos Rocha, Diretora de Departamento de Infraestrutura, Decreto nº 27.792, Crea: 051933861-8**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver.

As medições observarão os serviços efetivamente executados, conforme boletins de medição, diário de obra, relatório fotográfico e atesto da fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as planilhas contratuais.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital e anexos, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços executados deverão observar as garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e adequada execução dos serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços executados, abrangendo, no mínimo, eventuais vazamentos, infiltrações, falhas de vedação, problemas de fixação, desprendimento de componentes, defeitos de instalação, vícios de execução e demais irregularidades decorrentes de materiais inadequados ou da má execução dos serviços.

14.3. Constatada qualquer falha ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE e deverá apresentar resposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, realizando a vistoria e iniciando os procedimentos necessários à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais, que exigirão atendimento imediato.

14.4. Os defeitos, vícios ou falhas identificadas deverão ser corrigidos integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da identificação da irregularidade, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

14.5. Caso os serviços sejam caracterizados juridicamente como obra, deverá ser observada, ainda, a responsabilidade mínima de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da CONTRATADA.

14.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, tampouco afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

14.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.8. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação apenas de atividades acessórias e instrumentais, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica do subcontratado para a atividade transferida, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

_____

LUANA SANTOS ROCHA
Diretora de Departamento de Infraestrutura
Decreto nº 27.792Crea nº: 051933861-8

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa X**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo n° 496/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 078/2026,** Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 496/2026,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das coberturas das unidades públicas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.1. Preços, especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto, conforme previsto no parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As prorrogações de vigência e de execução deverão observar os registros, as justificativas e as providências administrativas pertinentes, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
3.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
3.3. Os serviços deverão ser prestados no horário comercial.
3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: As medições observarão os serviços efetivamente executados, conforme boletins de medição, diário de obra, relatório fotográfico e atesto da fiscalização, nos termos do cronograma físico-financeiro e das planilhas contratuais.
3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.6. Prazo de Execução

3.6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
3.6.2. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo a CONTRATADA observar os prazos e as etapas nele definidos para a conclusão integral do objeto.

3.7. Da Garantia do Serviço

3.7.1. Os serviços executados deverão observar as garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e adequada execução dos serviços.
3.7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços executados, abrangendo, no mínimo, eventuais vazamentos, infiltrações, falhas de vedação, problemas de fixação, desprendimento de componentes, defeitos de instalação, vícios de execução e demais irregularidades decorrentes de materiais inadequados ou da má execução dos serviços.
3.7.3. Constatada qualquer falha ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE e deverá apresentar resposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, realizando a vistoria e iniciando os procedimentos necessários à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais, que exigirão atendimento imediato.
3.7.4. Os defeitos, vícios ou falhas identificadas deverão ser corrigidos integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da identificação da irregularidade, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
3.7.5. Caso os serviços sejam caracterizados juridicamente como obra, deverá ser observada, ainda, a responsabilidade mínima de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da CONTRATADA.
3.7.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, tampouco afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
3.7.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.
3.8. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação apenas de atividades acessórias e instrumentais, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica do subcontratado para a atividade transferida, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pedro Henrique Cardoso dos Anjos, matrícula nº 145261, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

7.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação dar-se-á da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver.

As medições observarão os serviços efetivamente executados, conforme boletins de medição, diário de obra, relatório fotográfico e atesto da fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as planilhas contratuais.

7.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

7.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
7.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, correspondente à data de referência da pesquisa de preços.
8.1.1. Após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados IPCA/IBGE, salvo índice legal específico aplicável.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade:
2200 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental
2039 - Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escola
2240 - Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche

Elemento: 44905100 - Obras E Instalações

Fonte De Recurso:
15001001 - Rec. Não Vinculados De Impostos A Despesa Com MDE
15420000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - VAAT
15500000 - Transferência Do Salário-Educação

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):
10.2.1. A contratada deverá entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, identificação de lote, validade, ficha/registro sanitário quando aplicável e, para refrigerados/congelados, controle de temperatura no momento da entrega, cabendo à Administração recusar produtos em desacordo.
10.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
b) A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;
l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
12.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, a critério da contratada, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta)dias;
(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.4. Indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:
15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **xx/xx/xxxx**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número : 158
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 158

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC) consolida o planejamento como eixo nevrálgico e princípio fundamental das contratações públicas (Art. 5º). Sob esta égide, a fase preparatória transcende a mera burocracia, consubstanciando-se como o momento estratégico no qual a Administração Pública deve demonstrar, de forma irrefutável, o interesse público, a exequibilidade técnica e a viabilidade econômica antes de qualquer desembolso do erário.

Neste esteio, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é lavrado em estrita observância aos ditames do art. 18, § 1º e art. 20 da NLLC, bem como às diretrizes de controle externo do Tribunal de Contas da União (TCU). O documento instrumentaliza a análise pormenorizada para a consecução de uma demanda imperativa da gestão municipal: a reestruturação e modernização das coberturas e sistemas de drenagem pluvial dos prédios públicos (unidades educacionais e de apoio) do Município de Jequié/BA.

Trata-se de um serviço comum de engenharia civil de caráter preventivo, corretivo e de modernização. Cumpre destacar, para fins de definição da natureza das intervenções, que o escopo desta contratação não contempla a adequação física com ampliação de ambientes ou aumento de área construída, preservando-se as características arquitetônicas e estruturais originais das edificações.

O projeto restringe-se, portanto, à substituição de telhados degradados por sistemas de cobertura metálica termoacústica (tipo sanduíche), recuperação de elementos estruturais (concreto e tramas) estritamente vinculados ao suporte da nova carga, substituição de forros (gesso e PVC), adequação de calhas e rufos, além de pintura e acabamentos inerentes, garantindo o restabelecimento dos padrões de desempenho, a salubridade e a integridade do patrimônio público.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA**, considerando o estado atual de conservação da estrutura existente, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, infiltrações, danos em telhas e elementos estruturais, comprometendo a adequada proteção das instalações internas.

A deterioração da cobertura tem ocasionado problemas como infiltrações de água da chuva, umidade nas estruturas, danos em forros, instalações elétricas e equipamentos, além de representar risco à segurança de servidores, usuários e ao patrimônio público. Tais condições prejudicam o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no local e podem gerar custos ainda maiores caso não sejam sanadas de forma preventiva.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de reformas das coberturas, visando restabelecer as condições adequadas de estanqueidade, segurança estrutural e durabilidade da edificação, garantindo melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e continuidade na prestação dos serviços à população.

A intervenção proposta contribuirá para a melhoria das condições termoacústicas e físicas do imóvel,

assegurando maior conforto, segurança e funcionalidade do espaço, além de prevenir danos futuros e reduzir gastos com manutenções emergenciais.

1.1. Eficiência e Ciclo de Vida do Objeto

A reforma da cobertura do prédio público visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto. A reforma permitirá a substituição ou recuperação de componentes comprometidos, garantindo maior durabilidade, segurança e desempenho da cobertura.

1.2. Conforto Acústico e Térmico e Parâmetros de Desempenho

O projeto contempla o uso de telha metálica termoacústica, garantindo isolamento sonoro e conforto térmico adequados às atividades do município. Para que tais requisitos sejam objetivamente aferíveis na entrega do serviço, ficam definidos parâmetros mínimos de desempenho e aceitação (os quais constarão no Memorial Descritivo): utilização de material isolante (EPS/PIR) com espessura determinada em projeto; chapas com espessura e resistência mecânica adequadas; e requisitos rigorosos de fixação e estanqueidade tecnicamente motivados. A Administração aceitará soluções equivalentes, desde que atendidos os requisitos de desempenho listados no projeto, indicando-se no instrumento convocatório como a fiscalização verificará a conformidade de tais materiais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpre ressaltar que a presente demanda, originada por necessidade de adequação estrutural superveniente, será formalmente encaminhada para inclusão/atualização no Plano de Contratações Anual do Município, mediante autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto requer a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia civil, com capacidade técnica comprovada para executar os serviços conforme normas vigentes.

3.1. Diretrizes da Qualificação Técnica e Ampliação da Competitividade

Para fins de habilitação técnica, em observância ao princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade:

- **Dispensa de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):** Considerando a classificação do objeto como serviço comum de engenharia e com o intuito precípuo de ampliar a disputa e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno e médio porte do setor da

construção civil, a Administração opta por **NÃO exigir** comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica (certidão de acervo operacional - CAO). A garantia da aptidão técnica ficará plenamente resguardada pela aferição da qualificação dos profissionais que conduzirão os serviços.

- **Registro nos Conselhos Profissionais:** Exigir-se-á a comprovação de regularidade de inscrição da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU competente, compatível com a natureza dos serviços.
- **Capacidade Técnico-Profissional (Pessoa Física):** A licitante deverá indicar, no momento da licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra com características similares às parcelas de maior relevância.
- **Vínculo do Profissional:** Para fins de comprovação da disponibilidade do responsável técnico na fase de habilitação, não será exigido vínculo prévio empregatício ou societário. Serão admitidos: cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato civil de prestação de serviços ou termo/declaração de contratação futura com a expressa anuência do profissional. O vínculo formal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução serão exigidos unicamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

3.2. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Com fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, fixam-se as parcelas de maior relevância e complexidade técnica para as quais será exigida a comprovação de experiência do responsável técnico.
Os quantitativos mínimos exigidos limitam-se a até 50% (cinquenta por cento) dos volumes totais previstos na planilha orçamentária, admitindo-se o somatório de atestados/certidões para o atingimento dos índices estabelecidos:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Total da Obra	Quant. Mínima Exigida (≤ 50%)	Justificativa Técnica da Relevância
01	**Telhamento com Telha Metálica Termoacústica (e= 30mm)**	m²	3.400,00	**1.700,00**	Serviço de maior materialidade financeira da obra (aprox. 19,4% do valor total). Exige rigorosa técnica de içamento, alinhamento e fixação para garantir a estanqueidade absoluta, conforto termoacústico e evitar desprendimentos sob ação de ventos, sendo crítico para a proteção do patrimônio e dos usuários.

02	**Estrutura Metálica para Cobertura (Trama de aço/Terças)**	m²	1.400,00	**700,00**	Serviço estrutural crítico, compondo a base de sustentação das novas coberturas (grupo estrutural atende ao limite legal > 4% do total). Exige rigorosa precisão geométrica, soldagem e ancoragem adequadas para suportar as cargas e garantir a estabilidade global, evitando riscos de colapso nas unidades escolares.

3.3. Diretrizes para Apresentação da Documentação Técnica

Com vistas a prestigiar a celeridade e a eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) na análise dos envelopes:

- Recomenda-se a apresentação dos atestados e CATs em formato digital pesquisável (PDF com OCR).
- É facultada à licitante a apresentação de declaração ou planilha síntese de acervo técnico com o objetivo meramente auxiliar de conferência, não cabendo inabilitação por sua omissão ou divergência formal.
- Em respeito à busca pela proposta mais vantajosa e ao saneamento processual, eventuais falhas meramente formais relativas à conferência de certidões poderão ser objeto de diligência pela Comissão/Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.

3.4. Da Participação de Empresas em Consórcio

Com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fica **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A vedação justifica-se pelas próprias características do objeto, classificado como serviço comum de engenharia civil (substituição de coberturas e recuperação estrutural de pequeno/médio porte), de execução padronizada e domínio comum no mercado da construção civil, não envolvendo alta complexidade tecnológica nem vulto financeiro excepcional que inviabilize a execução por uma única empresa. Ademais, conforme apurado no levantamento de mercado, há número expressivo de empresas na região de Jequié/BA e no Estado da Bahia com plena capacidade para executar integralmente os serviços de forma individual, somado ao fato de que a competitividade já foi amplamente favorecida pela dispensa de comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica. Assim, a execução por empresa única resguarda melhor a gestão contratual, a celeridade fiscalizatória e a unicidade da responsabilidade técnica e civil pela obra.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a viabilidade econômica do projeto, a exequibilidade da obra e afastar de forma peremptória qualquer risco de sobrepreço, a apuração dos quantitativos e a precificação desta reforma foram realizadas com base em rigorosos parâmetros de engenharia.

5.1. Individualização das Escolas e Memória de Cálculo

Em atendimento ao princípio da precisão do orçamento, as estimativas foram extraídas da **Memória de Cálculo individualizada por unidade escolar**, a qual compõe os anexos técnicos desta contratação. O documento detalha os quantitativos para cada frente de serviço, consolidando o escopo por escola. Essa individualização permite clareza sobre as dimensões, acessos e restrições por frente de obra.

5.2. Composição do Valor Estimado e Transparência

O orçamento-base obedeceu estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 7.983/2013 e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não possuindo previsão de utilização de recursos da União. Fica expressamente definido que o pacote orçamentário não possui sigilo, sendo classificado como **PÚBLICO** em sua integralidade, garantindo o amplo acesso aos licitantes. O conjunto orçamentário é composto pelas seguintes peças:

- Planilha Orçamentária Consolidada;
- Memória de Cálculo detalhada por escola;
- Composição analítica da taxa de **BDI fixada em 22,47%** (detalhando Administração Local, Mobilização e Tributos aplicáveis) e detalhamento de Encargos Sociais;
- Data-base: agosto de 2026 (08/2026) - Regime Não Desonerado, utilizando prioritariamente as fontes oficiais SINAPI e ORSE.

O montante global estimado para a consecução da obra perfaz o valor de **R$ 3.757.528,25**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o escopo precípuo de analisar as alternativas tecnológicas disponíveis, verificar a capilaridade de fornecedores aptos na região e assegurar que a contratação atenda aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A análise pautou-se nos seguintes pilares técnicos e comerciais:

6.1. Viabilidade Técnica e Metodológica:

Para a materialização do objeto (reforma e substituição de coberturas), optou-se pela solução de telhamento metálico termoacústico (tipo sanduíche) sobre estruturas metálicas e recuperação de elementos estruturais pré-existentes. Esta escolha técnica justifica-se por ser a solução de engenharia predominante e mais vantajosa no cenário atual, o que garante:

- **Ampla Competitividade:** A metodologia de execução (montagem de estruturas metálicas e telhamentos sanduíche) é de domínio comum das empresas de engenharia civil da região, inexistindo patentes ou barreiras tecnológicas exclusivas que restrinjam a participação de licitantes no certame.
- **Facilidade de Manutenção e Reposição:** A utilização de materiais padronizados e de fabricação em escala industrial facilita futuras intervenções de manutenção pela própria equipe do Município, sem dependência de fornecedores exclusivos ou insumos de difícil aquisição.
- **Adequação às Condições Climáticas Locais:** Diferente do telhamento cerâmico convencional (mais

pesado e suscetível a quebras) ou do metálico simples (que gera excesso de calor e ruído), a telha termoacústica com isolante (EPS/PIR) é a solução que melhor performa no clima de Jequié/BA, mitigando a radiação térmica e os ruídos de impacto pluvial.

6.2. Parametrização de Custos:

A estimativa de preços que fundamenta o valor global da contratação (R$ 3.772.893,95) foi elaborada em estrita consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia assegura que o orçamento base reflita os preços de mercado praticados na Administração Pública por meio de:

- **Utilização de Bases Oficiais:** Consulta prioritária aos sistemas **SINAPI** e **ORSE**, acrescida de tabelas complementares (AGETOP), garantindo a exequibilidade da obra e evitando tanto o sobrepreço quanto a subestimação de custos que poderia levar ao abandono do contrato.
- **Aferição do BDI:** Aplicação de taxa de BDI de **22,47%**, calculada de forma analítica e em total conformidade com os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de reforma predial.

6.3. Disponibilidade de Mercado:

O estudo identificou que o setor de construção civil no estado da Bahia e na região de Jequié e entorno apresenta um número significativo de empresas com capacidade técnica e operacional para executar obras deste porte e complexidade.

A compatibilidade entre as exigências do projeto (que envolve demolições, estruturas metálicas, drenagem pluvial e acabamentos) e a oferta de serviços no mercado regional favorece a **isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa** para o Município.

Não foram detectadas condições de monopólio ou escassez de insumos que possam comprometer o cronograma físico-financeiro de 12 (doze) meses estabelecido para a execução global do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL E CRONOGRAMA EXECUTÁVEL

A solução de engenharia adotada consiste em uma intervenção sistêmica. Para viabilizar a execução de forma harmônica com as atividades do município, o Anexo de Cronograma estipulará a duração, a sequência e os marcos físicos por escola.

Fica estabelecido que a emissão da Ordem de Serviço (OS) ocorrerá somente após a eficácia contratual e a devida liberação da frente de serviço pela Administração, garantindo simultaneidade controlada e prazos de recebimento provisório e definitivo aferíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra geral. Todavia, a própria norma admite a exceção quando a viabilidade técnica ou econômica recomendar a contratação unificada.

8.1. Justificativa para a Adoção de Lote Único (Item Único)

justificada pelos seguintes pilares:

- **Economia de Escala e Otimização da Administração Local:** A divisão por escolas (ou grupos regionais) pulverizaria a contratação, exigindo múltiplas mobilizações de canteiro, duplicidade de custos fixos de administração local (engenheiros e mestres de obras) e majoração do BDI. Centralizar em uma única contratada dilui o custo logístico.
- **Padronização Técnica e Responsabilidade:** Assegura-se a uniformidade do padrão construtivo e centraliza-se a responsabilidade civil quinquenal (vícios redibitórios) em uma única empresa, evitando conflitos de responsabilidade técnica ("jogo de empurra") durante as manutenções futuras.
- **Capacidade de Gerenciamento:** A pulverização do objeto sobrecarregaria a equipe de fiscalização do Município para gerenciar múltiplos contratos simultâneos em dezenas de escolas.

8.2. Justificativa para o Regime de Empreitada por Preço Global

A contratação será regida pela **Empreitada por Preço Global**. A escolha deste regime motiva-se pela apresentação, na fase preparatória, de Levantamentos/Memórias de Cálculo individualizados por escola, o que afasta incertezas relevantes de quantitativos e elimina o risco de condições ocultas que inviabilizariam a precificação exata do escopo.

8.3. Harmonização da Medição e Pagamento

Para assegurar a governança contratual no regime global, o cronograma e o contrato vincularão a medição e o pagamento a **etapas ou marcos de resultado por escola, mediante evidências físicas** de avanço. A planilha de custos unitários funcionará estritamente como suporte de controle financeiro para medição dos marcos, sendo expressamente vedada sua conversão em regra de pagamento por unidade (medição por insumo).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a reforma das coberturas das unidades públicas municipais visa alcançar resultados concretos voltados à qualificação da infraestrutura da rede de educação básica e administrativa de Jequié/BA. O sucesso desta intervenção será medido não apenas pela entrega física da obra, mas pelo impacto direto na qualidade do serviço público prestado aos estudantes e cidadãos.

Com a execução integral do escopo previsto, espera-se atingir os seguintes resultados:

- **Qualidade no Ensino-Aprendizagem e Elevação do IDEB:** A substituição das coberturas antigas por sistemas termoacústicos garantirá um ambiente escolar com conforto térmico e acústico adequado. Salas de aula sem goteiras e com temperaturas internas reduzidas impactam diretamente na concentração dos alunos e no bem-estar dos docentes, fatores condicionantes para a melhoria dos indicadores educacionais (como o IDEB) e para a redução da evasão escolar.
- **Segurança Física e Patrimonial:** A erradicação definitiva das infiltrações e da umidade nas estruturas protegerá o patrimônio público de Jequié. O resultado imediato será a interrupção da

degradação de forros, paredes e, principalmente, a proteção de investimentos em equipamentos de informática, acervos bibliográficos e mobiliário escolar, evitando a perda prematura desses ativos.

- **Redução de Riscos Elétricos e Incêndios:** Ao impedir o ingresso de águas pluviais nas lajes e dutos de fiação, a reforma eliminará riscos de curtos-circuitos e panes no sistema elétrico, garantindo a integridade física de servidores e discentes, além de evitar interrupções abruptas nas atividades pedagógicas.

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade Financeira:** O isolamento térmico proporcionado pelas telhas "sanduíche" reduzirá a carga térmica dos edifícios. O resultado pretendido é uma economia real e imediata na fatura de energia elétrica das unidades, uma vez que os aparelhos de climatização (ar-condicionado) operarão com menor esforço e por menos tempo para manter a temperatura ideal.

- **Otimização do Custeio e Manutenção de Longo Prazo:** A utilização de soluções duráveis (estrutura metálica e telha termoacústica) em detrimento de sistemas cerâmicos frágeis reduzirá drasticamente os gastos futuros da Secretaria de Educação com manutenções corretivas. O Município passará a aplicar seus recursos em investimentos pedagógicos em vez de despender verbas constantes em reparos paliativos de telhados.

- **Salubridade e Ergonomia Ambiental:** A eliminação de fungos, mofo e infiltrações decorrentes da umidade crônica nas coberturas resultará em ambientes mais saudáveis, prevenindo problemas respiratórios em alunos e funcionários, o que se traduz em menor absenteísmo e maior eficiência operacional.

Em conclusão, a materialização destas reformas e substituições dotará a cidade de Jequié de equipamentos públicos de excelência, proporcionando conforto, segurança e dignidade a toda a comunidade escolar, refletindo o compromisso da Administração com o desenvolvimento social e a responsabilidade fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Designação da Equipe de Fiscalização e Recebimento

Antes do início dos serviços, a autoridade competente deverá designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato. A equipe deverá promover inspeções rigorosas por escola, com foco específico na verificação de fixações das estruturas e testes de estanqueidade (prova de ausência de vazamentos). O edital preverá os prazos legais para os recebimentos provisório (após conclusão e testes de cada unidade) e definitivo (após decurso do prazo de observação).

10.2. Segurança e Manejo de Usuários no Ambiente Escolar

Considerando que a obra ocorrerá em unidades escolares em pleno funcionamento, é condição para a execução a aprovação de um **plano de convivência com a obra**. O cronograma preverá medidas orçadas e obrigatórias de: isolamento físico das áreas de intervenção (tapumes), garantia de acesso seguro aos

alunos e servidores, proteção contra queda de materiais, rigoroso cumprimento das NRs para trabalho em altura e interdição parcial de blocos quando necessário, tudo em estrita coordenação com o calendário escolar para evitar paralisações letivas.

10.3. Liberação e Desimpedimento das Unidades

O Município deverá garantir o livre acesso das equipes da contratada aos locais de intervenção, bem como providenciar a remoção prévia de mobiliários e equipamentos sensíveis localizados sob as coberturas a serem reformadas.

10.4. Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

O projeto exige o inventário prévio dos materiais a serem removidos, visando ao eventual reaproveitamento pela Administração ou descarte. A contratada deverá apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), especificando o acondicionamento, transporte e a destinação comprovada do entulho. Caso seja identificada a presença de materiais com amianto (fibrocimento antigo), a contratada adotará procedimento próprio, isolado e especializado para manuseio e destinação deste material perigoso, conforme legislação ambiental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para garantir o equilíbrio da contratação, a matriz de riscos do contrato disciplinará expressamente a alocação de eventos supervenientes.
Ficam alocados à responsabilidade da **Contratada**: os riscos operacionais, pequenas diferenças de levantamento topográfico/arquitetônico inerentes a reformas, ocorrência de chuvas dentro da média histórica para a região, bem como a constatação de processos de corrosão leve ou infiltrações ocultas que demandem tratamento de superfície já previsto em composição.
Ficam alocados à responsabilidade da **Administração**: a paralisação escolar por motivo de força maior, atrasos na liberação de frentes de serviço e eventuais vícios ocultos de grande monta na infraestrutura do prédio que exijam reforço estrutural não previsto no projeto base.

12. GARANTIA DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

- **Garantia do Objeto:** Por se tratar de obra/serviço comum de engenharia, aplica-se a responsabilidade mínima legal de **05 (cinco) anos** pela solidez e segurança (Art. 140, § 6º, da NLLC). O contrato fixará tratamento rápido para correção de vazamentos, falhas nas fixações e vícios redibitórios, com prazo de resposta estipulado para o reparo.

- **Subcontratação:** Será permitida a subcontratação apenas para atividades acessórias (ex: limpeza final, pintura, instalações lógicas e reparos de SPDA), mediante comprovação de capacidade e prévia aprovação da fiscalização. Fica expressamente vedada a subcontratação das Parcelas de Maior Relevância (Estrutura Metálica e Telhamento Termoacústico), preservando-se a responsabilidade integral da licitante contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, nas justificativas apresentadas e na adequação

orçamentária demonstrada por meio da Planilha Orçamentária de Referência (totalizando **R$ 3.757.528,25**), declaramos que a contratação é **TECNICAMENTE VIÁVEL e ECONOMICAMENTE VANTAJOSA**.

A solução de engenharia proposta - substituição de coberturas por sistemas metálicos termoacústicos e recuperação estrutural - atende plenamente à necessidade pública de preservação do patrimônio municipal e qualificação da rede escolar. A contratação está em total conformidade com o planejamento estratégico do Município de Jequié e cumpre rigorosamente os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta que assegura o melhor ciclo de vida para os prédios públicos.

Jequié/BA, 27 de agosto de 2026

Luana Santos Rocha
Diretora de Departamento de Infraestrutura.
Decreto: 27.792

PREFEITURA DE JEQUIÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento / mitigação	Efeito em prazo/preço
1	Inconsistência, omissão ou incompatibilidade no projeto básico/executivo, memoriais ou planilhas	Projetos não compatibilizados; ausência de detalhes construtivos; divergência entre desenhos, memorial, orçamento e cronograma	Aditivos, paralisações, retrabalho, disputa sobre escopo e responsabilidade técnica	Média	Alto	Administração, salvo alteração proposta pela contratada	Revisão e compatibilização integral antes da ordem de serviço; conferência de ART/RRT; reunião inicial de compatibilização; emissão de RFI/ordem de serviço formal para sanar dúvidas	Gera reequilíbrio/prorrogação quando comprovada omissão da Administração e impacto no caminho crítico; não gera se decorrente de erro executivo da contratada
2	Quantitativos subestimados ou superestimados em regime de empreitada por preço global	Levantamento deficiente; planilha sem memória de cálculo; divergência entre quantitativos e projeto	Risco de sobrepreço, pagamento indevido, alteração contratual ou discussão sobre serviços não previstos	Média	Alto	Administração para erro relevante de projeto/orçamento; contratada para variações ordinárias previsíveis	Anexar memórias de cálculo; definir que medição seguirá marcos de entrega; compatibilizar cronograma com metas físicas; registrar alterações formalmente	Variações ordinárias absorvidas no preço global; erro relevante de projeto ou alteração de escopo admite aditivo e reequilíbrio
3	Medição inadequada por preços unitários em contrato por preço global	Cronograma sem marcos claros; fiscalização baseada em itens isolados da planilha	Glosas, pagamentos irregulares e afronta ao art. 46, §9º, da Lei 14.133/2021	Média	Alto	Administração e contratada	Inserir critérios de medição por etapas/marcos: mobilização, fundações, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos/acabamentos, testes e entrega; vincular medição a aceite técnico	Sem reequilíbrio por simples oscilação de quantitativos; pagamento condicionado ao cumprimento do marco e conformidade técnica
4	Não obtenção ou atraso em licenças, autorizações, dispensas ou aprovações necessárias	Falta de manifestação urbanística, ambiental, sanitária, acessibilidade, concessionárias ou órgão de educação	Atraso na ordem de serviço, paralisação, multa ou impossibilidade de execução	Média	Alto	Administração para licenças/autorizações sob sua responsabilidade; contratada para licenças operacionais de canteiro e execução	Condicionar ordem de serviço às autorizações essenciais; listar licenças aplicáveis; exigir da contratada licenças operacionais, quando cabíveis	Prorrogação e reequilíbrio se o atraso for imputável à Administração e afetar o cronograma; sem reequilíbrio para obrigações operacionais da contratada
5	Atraso na emissão da ordem de serviço	Pendência documental da Administração, disponibilidade da área, liberação de recursos ou compatibilização de calendário escolar	Postergamento do início da obra e impacto no prazo contratual	Média	Médio	Administração, salvo pendência documental da contratada	Prever prazo máximo para emissão da ordem de serviço após assinatura; check-list de documentos prévios; plano de mobilização	Prorrogação automática do início da execução se atraso for da Administração; sem acréscimo de preço salvo custos comprovados e inevitáveis
6	Interferência com o funcionamento da escola	Execução em ambiente escolar ativo; circulação de alunos; necessidade de isolamento e segurança	Atrasos, restrição de horários, risco de acidentes e interrupção das atividades escolares	Alta	Alto	Compartilhado: Administração organiza acesso/calendário; contratada executa plano de segurança e isolamento	Prever plano de convivência escolar, cronograma alinhado ao ano letivo e restrições de horários.	Estabelecer que interrupções parciais previsíveis decorrentes do ambiente escolar ativo integram o risco ordinário da contratada (sem direito a reequilíbrio financeiro), salvo interdições totais imotivadas por culpa da Administração.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura
Decreto nº 26.035
CREA/BA Nº 052280855-7

7	Condições imprevistas de solo, subsolo, drenagem ou interferências enterradas	Sondagem/levantamento insuficiente; existência de redes não mapeadas; lençol freático; resíduos ou fundações antigas	Necessidade de solução técnica diversa, aditivo, paralisação e recomposição de prazo	Média	Alto	Administração para condições não informadas e imprevisíveis; contratada para verificação ordinária e técnicas executivas	Realizar/confirmar sondagem e levantamento de interferências; prever procedimento de comunicação imediata e aprovação técnica	Evento extraordinário comprovado admite reequilíbrio e prazo; falha de execução ou negligência não gera recomposição
8	Variação ordinária de preços de materiais, insumos e mão de obra	Oscilações normais de mercado dentro do período contratual	Aumento de custos da contratada	Média	Médio	Contratada até o limite da álea ordinária; Administração nos eventos extraordinários reconhecidos	Cláusula de reajuste anual pela data-base do orçamento; previsão de revisão apenas por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis	Reajuste apenas após 12 meses da data-base; revisão condicionada à prova do nexo causal e impacto efetivo
9	Índice de reajuste inadequado ao perfil da obra	Uso de índice geral sem aderência aos custos da construção civil	Desequilíbrio, pleitos de revisão e judicialização	Média	Médio	Administração	Adotar índice setorial ou fórmula paramétrica justificada; explicitar data-base do orçamento e fonte dos custos	Reajuste conforme cláusula contratual; índice inadequado pode fundamentar revisão se gerar distorção comprovada
10	Atraso de pagamento pela Administração	Fluxo financeiro insuficiente, trâmite de medição/pagamento lento ou falhas documentais	Desequilíbrio, paralisação, incidência de encargos e risco de rescisão	Média	Alto	Administração, salvo documentação irregular da contratada	Definir fluxo de medição, aceite, liquidação e pagamento; prever prazo certo e documentos necessários; priorizar medições regulares	Atraso imputável à Administração gera encargos e pode justificar prorrogação/suspensão conforme lei e contrato
11	Inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal da contratada	Gestão deficiente de pessoal, encargos, subcontratos e folha de pagamento	Responsabilização subsidiária, retenções, paralisação e litígios	Média	Alto	Contratada	Exigir regularidade durante execução; retenções legais; fiscalização administrativa; comprovação de encargos quando cabível	Não gera reequilíbrio; pode gerar sanções, retenção e rescisão
12	Ausência ou atraso no CNO, ART/RRT, diário de obra/livro de ordem e documentos de mobilização	Contratada não providencia registros após assinatura; Administração não condiciona ordem de serviço	Irregularidade previdenciária e técnica, insegurança na fiscalização e risco de glosa	Média	Alto	Contratada, com controle da Administração	Exigir CNO, ART/RRT de execução, indicação de responsável técnico, plano de mobilização e diário de obra antes da ordem de serviço ou em prazo inicial definido	Sem reequilíbrio; atraso por culpa da contratada não prorroga prazo e pode ensejar sanção
13	Acidentes de trabalho, danos a alunos/servidores/terceiros ou ao patrimônio público	Canteiro sem isolamento; ausência de EPIs/EPCs; falhas de segurança e sinalização	Responsabilização civil, administrativa e paralisação	Média	Alto	Contratada quanto ao canteiro e execução; Administração quanto à gestão do ambiente escolar e autorizações	Plano de segurança; ART/RRT; cumprimento das NRs; isolamento da área; seguro/garantia quando aplicável; comunicação de incidentes	Custos de prevenção integram o preço; acidentes por culpa da contratada não geram reequilíbrio
14	Chuvas intensas ou eventos climáticos ordinários	Sazonalidade regional e planejamento inadequado do cronograma	Atrasos em fundações, concretagem, cobertura e acabamentos	Média	Médio	Contratada para chuvas ordinárias; Administração/compartilhado para eventos excepcionais reconhecidos	Cronograma considerando sazonalidade; proteção de materiais; plano de contingência; registro diário das condições climáticas	Eventos ordinários não geram reequilíbrio; eventos excepcionais comprovados podem gerar prazo e, se cabível, recomposição
15	Caso fortuito, força maior, calamidade, interdição por autoridade ou eventos de segurança pública	Eventos externos imprevisíveis e inevitáveis	Paralisação total ou parcial e custos extraordinários	Baixa	Alto	Compartilhado / extraordinário	Procedimento de comunicação imediata; registro documental; plano de retomada; avaliação de impacto no caminho crítico	Admite prorrogação e eventual reequilíbrio quando comprovado nexo causal e impacto econômico

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura
Decreto nº 26.035
CREA/BA Nº 052280855-7

16	Subcontratação indevida ou sem autorização	Contratada repassa partes relevantes sem anuência; ausência de controle da capacidade técnica	Perda de controle técnico, inadimplemento e responsabilização	Média	Médio	Contratada	Definir limites e parcelas subcontratáveis; exigir autorização prévia; manter responsabilidade integral da contratada; vedar subcontratação das parcelas essenciais sem justificativa	Não gera reequilíbrio; infração pode gerar sanções e rescisão
17	Material ou equipamento em desconformidade com especificações	Compra de insumos inferiores; falha no controle tecnológico; ausência de ensaios	Rejeição de serviços, retrabalho, atraso e perda de qualidade	Média	Alto	Contratada	Exigir certificados, notas, ensaios, laudos e aprovação de amostras quando previsto; fiscalização técnica; rejeição imediata de materiais inadequados	

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura
Decreto nº 26.035
CREA/BA Nº 052280855-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Rev.	Descrição	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais, Delimitação Do Escopo E Diretrzes Gerais 3
1.1. Natureza Das Intervenções E Delimitação 3
1.2. Normas Técnicas De Regência 3
2. Plano De Convivência Escolar, Segurança E Serviços Preliminares 3
2.1. Convivência Com As Atividades Pedagógicas (Segurança Em Escolas Ativas) 3
2.2. Demolições Controladas, Remoções E Inventário De Resíduos 4
3. Recuperação Estrutural De Concreto E Alvenaria 4
3.1. Tratamento E Recuperação De Vigas E Lajes 4
3.2. Alvenaria De Vedação, Chapisco E Reboco 5
4. Superestrutura Metálica De Suporte (Tramas E Tesouras) 5
4.1. Fabricação, Montagem E Içamento 5
5. Sistema De Cobertura Termoacústica E Estanqueidade 5
5.1. Especificação De Desempenho Das Telhas (Parâmetros Verificáveis) 5
5.2. Acessórios E Fixações 6
6. Sistema De Drenagem Pluvial E Impermeabilização 6
6.1. Calhas, Rufos E Chapins 6
6.2. Tubulações De Descida E Prumadas 6
6.3. Impermeabilização De Calhas E Lajes De Encontro 6
7. Forros, Drywall Cimentício E Acabamentos 6
7.1. Forros De Gesso Acartonado E Pvc 6
7.2. Placas Cimentícias E Pinturas 7
8. Controle De Qualidade, Aceitação E Teste De Estanqueidade 7
8.1. Verificação Pela Fiscalização 7
8.2. Teste Obrigatório De Estanqueidade Pluvial 7
9. Subcontratação, Recebimentos E Garantia Quinquenal 8
9.1. Limites De Subcontratação 8
9.2. Recebimento Provisório E Definitivo Por Unidade Escolar 8
9.3. Garantia Quinquenal Contra Defeitos E Vazamentos 8

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, DELIMITAÇÃO DO ESCOPO E DIRETRZES GERAIS

1.1. Natureza das Intervenções e Delimitação

Trata-se da execução de serviço comum de engenharia com padrões objetivos de desempenho e qualidade. O escopo restringe-se estritamente à recuperação predial, estanqueidade e segurança dos telhados existentes.

- **Vedação a ampliações:** Fica expressamente consignado que o objeto **não contempla** ampliação de área construída, acréscimo de pavimentos ou expansão física de ambientes. Preservam-se a volumetria, as características arquitetônicas e o traçado original dos prédios públicos escolares.
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global, fundamentada em planilha de custos unitários e memória de cálculo individualizada por unidade escolar.

1.2. Normas Técnicas de Regência

Os materiais e procedimentos executivos deverão atender integralmente às prescrições das normas da ABNT e aos regulamentos de segurança do trabalho:

- **ABNT NBR 14513 e 14514:** Telhas de aço revestidas e sistemas de fixação;
- **ABNT NBR 8800 e NBR 14762:** Projeto e execução de estruturas de aço;
- **ABNT NBR 6118 e NBR 14931:** Projeto e execução de estruturas de concreto armado;
- **ABNT NBR 10844:** Instalações prediais de águas pluviais;
- **ABNT NBR 9575 e NBR 9574:** Impermeabilização – seleção, projeto e execução;
- **NR-18:** Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- **NR-35:** Trabalho em altura.

2. PLANO DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR, SEGURANÇA E SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Convivência com as Atividades Pedagógicas (Segurança em Escolas Ativas)

Como as intervenções ocorrerão em unidades com funcionamento administrativo e letivo, a contratada deverá submeter à fiscalização um **Plano de Convivência e Ataque da Obra** por escola antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS):

- **Isolamento Físico Estrito:** Instalação de tapumes e redes de contenção de detritos isolando integralmente as áreas sob intervenção da rota de circulação de discentes e servidores.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

- **Proteção Contra Queda:** Instalação obrigatória de linha de vida certificada para os operários e tela fachadeira sob os beirais para evitar a projeção externa de qualquer elemento ou ferramenta (NR-35 e NR-18).
- **Restrição de Ruídos:** Operações de corte de perfis, demolições e içamento mecanizado de estruturas deverão ocorrer em horários previamente alinhados com a direção escolar para não prejudicar as atividades pedagógicas.

2.2. Demolições Controladas, Remoções e Inventário de Resíduos

Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às exigências ambientais:

- **Remoções:** Remoção cuidadosa de até 3.400,00 m² de telhamento cerâmico degradado e tramas de madeira antigas, além de forros de gesso/PVC danificados (3.400,00 m²). As **40,00 unidades** de tesouras de madeira com vão $\geq$ 8 m removidas mecanicamente serão inventariadas para reaproveitamento pelo Município, quando tecnicamente viável *(conforme Item 1.2.0.9 da Planilha Orçamentária)*.
- **Procedimento para Materiais Perigosos (Amianto):** Caso sejam constatadas peças residuais de fibrocimento contendo amianto, a contratada deverá adotar protocolo específico de desmontagem sem fratura mecânica, umectação prévia, acondicionamento em embalagens seladas e transporte monitorado para aterro industrial licenciado, com emissão do devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- **Bota-Fora:** Todo o entulho excedente (carga, transporte e descarga em caminhão basculante) deverá ser destinado a áreas de destinação de resíduos da construção civil (Classe A) devidamente licenciadas pelo órgão ambiental local.

3. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CONCRETO E ALVENARIA

3.1. Tratamento e Recuperação de Vigas e Lajes

Onde for detectada corrosão de armaduras por infiltrações históricas:

- **Escarificação:** Remoção de todo o concreto desagregado até atingir substrato íntegro, limpando o aço oxidado com escova de cerdas de aço ou lixadeira rotativa até o metal branco.
- **Proteção e Recomposição:** Aplicação de pintura inibidora de corrosão à base de zinco ou primer epóxi nas armaduras.
- **Formas e Concretagem:** Emprego de formas de madeira plastificada (conforme item 1.3.0.1 da PO) e armaduras complementares em aço CA-50 e CA-60. O lançamento de concreto estrutural usinado ou preparado em canteiro deverá atingir $f_{ck} \geq 25$ Mpa, devidamente adensado com vibrador mecânico de agulha e submetido a cura úmida contínua por no mínimo 7 (sete) dias.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

3.2. Alvenaria de Vedação, Chapisco e Reboco

- Execução de platibandas e alvenarias de vedação em blocos cerâmicos furados $9 \times 19 \times 19$ cm assentados com argamassa mista.
- Aplicação de chapisco rígido traço 1:3 e reboco/emboço traço 1:2:8 com espessura compatível (até 4,5 cm) e regularização superficial com desempenadeira para receber revestimento ou pintura.

4. SUPERESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE (TRAMAS E TESOURAS)

4.1. Fabricação, Montagem e Içamento

- **Tesouras e Terças de Aço:** Execução de 48 unidades de tesouras em aço estrutural (vãos de 6,00 m) e montagem de 1.400,00 m² de trama de aço composta por terças perfil UDC para suporte de telhados de até duas águas.
- **Alinhamento e Cargas:** As peças deverão ser içadas e ancoradas na estrutura de concreto existente por meio de chumbadores mecânicos ou químicos parabolt com profundidade de ancoragem tecnicamente calculada, garantindo resistência aos esforços de tração e arrancamento causados por ventos fortes.
- **Tratamento Anticorrosivo:** Todas as peças em aço carbono receberão desengraxe, lixamento mecânico (grau St2/St3), aplicação de uma demão de primer convertido/inibidor de ferrugem (zarcão) e acabamento com duas demãos de esmalte sintético na cor padrão definida pela fiscalização, atingindo espessura seca total não inferior a 80 micras.

5. SISTEMA DE COBERTURA TERMOACÚSTICA E ESTANQUEIDADE

5.1. Especificação de Desempenho das Telhas (Parâmetros Verificáveis)

A cobertura principal será composta por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche (item 1.7.0.1 da PO – 3.400,00 m²), que deverão obedecer rigorosamente às seguintes especificações verificáveis:

- **Composição:** Telha superior e inferior trapezoidais em chapa de aço galvalume (AZ-150) com espessura nominal mínima de 0,43 mm cada.
- **Núcleo Isolante:** Camada termoacústica intermediária contínua em EPS (Poliestireno Expandido) classe F (autoextinguível) ou PIR (Poliisocianurato) com espessura uniforme de 30 mm, perfeitamente colada às faces de aço.
- **Desempenho Térmico/Acústico:** Coeficiente de condutividade térmica $\leq 0{,}040$ W/m · K e capacidade de atenuação de ruído de impacto pluvial de no mínimo 20 dB, assegurando redução substancial da carga térmica sob salas de aula.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

- **Equivalência Técnica:** Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que o proponente comprove mediante catálogo técnico, laudos laboratoriais e ensaios normatizados a igualdade ou superioridade das propriedades físicas, de isolamento térmico e resistência ao fogo.

5.2. Acessórios e Fixações

- **Parafusos de Fixação:** Utilização exclusiva de parafusos autoperfurantes e autobrocantes zincados, dotados de arruela de vedação vulcanizada em neoprene/EPDM virgem com alta resistência a intempéries e raios UV. É terminantemente proibido o aperto excessivo que deforme a arruela ou o aperto frouxo que comprometa a vedação.
- **Cumeeiras:** Emprego de cumeeiras trapezoidais em aço galvalume $e = 0{,}43$ mm com abas de 40 cm em ambos os lados (item 1.7.0.2), fixadas com parafusos de costura e aplicação contínua de mastique de poliuretano (PU) flexível nas sobreposições para impedir refluxos de água de chuva.

6. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. Calhas, Rufos e Chapins

- **Calhas e Rufos:** Fabricação e instalação de 480 metros de calhas (desenvolvimento 50 cm) e 600 metros de rufos (corte 25 cm) em chapa de aço galvanizado nº 24. A declividade longitudinal das calhas em direção aos bocais de descida não poderá ser inferior a 0,5%. As emendas deverão ser cravadas e vedadas com solda estanhada a quente ou adesivo estrutural tipo PU vedação.
- **Chapins de Concreto:** Assentamento de 1.200 metros de chapins pré-moldados no coroamento das platibandas com pingadeiras em ambas as faces, rejuntados com argamassa polimérica flexível.

6.2. Tubulações de Descida e Prumadas

- Instalação de tubos e conexões de **PVC Série Reforçada (Série R), DN 100 mm**, para águas pluviais, fixados nas paredes e colunas por meio de abraçadeiras metálicas galvanizadas a cada 1,50 m, impedindo vibrações e desconexões.

6.3. Impermeabilização de Calhas e Lajes de Encontro

- Nas áreas de transição e calhas de concreto, aplicação de sistema de impermeabilização com **Manta Asfáltica com espessura de 3 mm** (item 1.5.1.4), prévia e obrigatoriamente precedida por primer asfáltico em substrato regularizado com caimentos adequados para os drenos.

7. FORROS, DRYWALL CIMENTÍCIO E ACABAMENTOS

7.1. Forros de Gesso Acartonado e PVC

- **Forro de PVC:** Instalação de lâminas de PVC rígido frisado fixadas sobre perfilados de metalon tratados contra oxidação, com acabamento perimetral em rodaforro tipo "U" de PVC.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

- **Forro de Gesso:** Placas de gesso acartonado estruturadas em perfis de aço galvanizado (F530/canaletas), com tirantes nivelados a laser, juntas tratadas com fita microperfurada e massa de acabamento.

7.2. Placas Cimentícias e Pinturas

- **Placas Cimentícias:** Instalação de placas cimentícias de $e = 12{,}5$ mm (item 1.11.0.1) estruturadas em perfis metálicos pesados para áreas sujeitas a umidade ou intempéries, com juntas tratadas e massa hidrofugante.
- **Pintura Geral:** Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico, emassamento com massa látex (ambientes internos secos) ou massa acrílica (fachadas e áreas expostas) e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica premium, lavável, antimofo, com cobertura homogênea e isenta de escorrimentos ou manchas.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE

8.1. Verificação pela Fiscalização

A fiscalização técnica da Secretaria de Educação avaliará os materiais e serviços com base nos seguintes procedimentos objetivos:

1. **Conferência Documental e Amostras:** Exigência de notas fiscais, certificados de garantia dos fabricantes de telhas termoacústicas comprovando a espessura da chapa (0,43 mm) e do núcleo isolante (30 mm).
2. **Verificação Estrutural:** Conferência visual e dimensional de alinhamentos, prumos e integridade dos cordões de solda e torques de parafusos de fixação.

8.2. Teste Obrigatório de Estanqueidade Pluvial

- **Critério de Aceitação:** Antes da autorização para montagem dos forros internos, cada módulo de telhado concluído será submetido a **teste de estanqueidade** através de aspersão contínua de água sob pressão sobre a cobertura, calhas e rufos por um período ininterrupto mínimo de **30 (trinta) minutos** simulando chuva torrencial.
- **Condição de Rejeição:** A constatação de qualquer gotejamento, umedecimento de elementos estruturais ou vazamento em juntas acarretará a imediata rejeição do trecho e determinação de refazimento/calafetação às expensas da contratada, com repetição integral do teste.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

9. SUBCONTRATAÇÃO, RECEBIMENTOS E GARANTIA QUINQUENAL

9.1. Limites de Subcontratação

- **Parcelas Vedadas:** É expressamente vedada a subcontratação dos serviços definidos como essenciais e de maior complexidade operacional: **Montagem de Estruturas Metálicas de Cobertura e Instalação de Telhamentos Termoacústicos**.
- **Parcelas Autorizáveis:** Poderão ser subcontratadas atividades acessórias e complementares (limpeza geral, destinação de resíduos, serviços pontuais de pintura e reparos de SPDA), mediante requerimento prévio, comprovação de capacidade técnica e regularidade jurídica da subcontratada, e autorização formal da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal perante o Município.

9.2. Recebimento Provisório e Definitivo por Unidade Escolar

- **Recebimento Provisório:** Lavrado pelo Fiscal Técnico em até 15 (quinze) dias após a conclusão integral dos serviços e aprovação no teste de estanqueidade da respectiva escola, acompanhado da limpeza completa da frente de trabalho.
- **Recebimento Definitivo:** Lavrado por comissão designada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita funcionalidade do sistema e ausência de vícios ou defeitos ocultos.

9.3. Garantia Quinquenal contra Defeitos e Vazamentos

Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos** pela solidez, estanqueidade e segurança dos serviços executados:

- A contratada obriga-se a manter canal de acionamento permanente e a iniciar os reparos emergenciais em casos de infiltrações ou vazamentos nas coberturas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas** após notificação formal da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de multa contratual e reparação direta de danos causados ao patrimônio escolar.

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura
Decreto n° 26.035
CREA/BA Nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	08-26 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS									**3.757.528,25**
1.			**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.**					-	**3.757.528,25**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**					-	**592.023,00**
1.1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	148,12	BDI 1	181,40	348.288,00
1.1.0.2.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	51,65	BDI 1	63,26	121.459,20
1.1.0.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	8.320,12	BDI 1	10.189,65	122.275,80
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**171.111,90**
1.2.0.1.	ORSE	9	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	m2	3.400,00	14,11	BDI 1	17,28	58.752,00
1.2.0.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.400,00	9,56	BDI 1	11,71	39.814,00
1.2.0.3.	ORSE	13042	DESLOCAMENTO DE EQUIPE TECNICA (ENGENHEIRO/TECNICO/AUXILIAR/MOTORISTA) POR VE ÍCULO - REV 01	km	3.840,00	4,84	BDI 1	5,93	22.771,20
1.2.0.4.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	248,80	9,88	BDI 1	12,10	3.010,48
1.2.0.5.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.990,40	3,52	BDI 1	4,31	8.578,62
1.2.0.6.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.400,00	3,70	BDI 1	4,53	15.402,00
1.2.0.7.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.400,00	2,58	BDI 1	3,16	10.744,00
1.2.0.8.	ORSE	10963	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M SEM REVESTIMENTO	m3	51,84	29,38	BDI 1	35,98	1.865,20
1.2.0.9.	SINAPI	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40,00	207,69	BDI 1	254,36	10.174,40
1.3.			**ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL)**					-	**107.424,15**
1.3.0.1.	SINAPI	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	360,00	113,16	BDI 1	138,59	49.892,40
1.3.0.2.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	476,27	17,99	BDI 1	22,03	10.492,23

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	08-26 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS									**3.757.528,25**
1.3.0.3.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	948,00	11,67	BDI 1	14,29	13.546,92
1.3.0.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	22,50	1.215,45	BDI 1	1.488,56	33.492,60
1.4.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**-**	**289.180,80**
1.4.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	720,00	119,54	BDI 1	146,40	105.408,00
1.4.0.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.440,00	6,39	BDI 1	7,83	11.275,20
1.4.0.3.	ORSE	9295	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 4,5CM	M2	1.440,00	97,81	BDI 1	119,79	172.497,60
1.5.			**COBERTURA**					**-**	**438.963,44**
1.5.1.			**ESTRUTURAS DE TRAMAS PARA COBERTURAS**					**-**	**438.963,44**
1.5.1.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	1.400,00	59,78	BDI 1	73,21	102.494,00
1.5.1.2.	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	48,00	1.378,73	BDI 1	1.688,53	81.049,44
1.5.1.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	UN	480,00	90,83	BDI 1	111,24	53.395,20
1.5.1.4.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	UN	510,00	130,38	BDI 1	159,68	81.436,80
1.5.1.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	600,00	51,95	BDI 1	63,62	38.172,00
1.5.1.6.	ORSE	8637	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2	1.200,00	56,08	BDI 1	68,68	82.416,00
1.6.			**DRENAGEM PLUVIAL**					**-**	**7.484,16**
1.6.0.1.	SINAPI	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	48,00	30,72	BDI 1	37,62	1.805,76

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	08-26 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS									**3.757.528,25**
1.6.0.2.	ORSE	1553	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	un	48,00	31,79	BDI 1	38,93	1.868,64
1.6.0.3.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	48,00	30,99	BDI 1	37,95	1.821,60
1.6.0.4.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	48,00	33,82	BDI 1	41,42	1.988,16
1.7.			**TELHAMENTO TERMOACÚSTICO**					**-**	**857.536,00**
1.7.0.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	3.400,00	192,73	BDI 1	236,04	802.536,00
1.7.0.2.	ORSE	13745	CUMEEIRA EM GALVALUME PARA TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME STANDARD, COM 40 CM DE CADA LADO, E = 0,43MM, COR NATURAL	m	400,00	112,27	BDI 1	137,50	55.000,00
1.8.			**FORRO**					**-**	**554.740,00**
1.8.0.1.	ORSE	10656	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM MODEL O GESSOLYNE, OU SIMILAR - FORNECIMENTO	m2	3.400,00	63,72	BDI 1	78,04	265.336,00
1.8.0.2.	AGETOP CIVIL	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	M2	3.400,00	66,87	BDI 1	81,90	278.460,00
1.8.0.3.	SINAPI	96121	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	600,00	14,89	BDI 1	18,24	10.944,00
1.9.			**PINTURA DE FORRO**					**-**	**205.496,00**
1.9.0.1.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.400,00	6,23	BDI 1	7,63	25.942,00
1.9.0.2.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	3.400,00	25,56	BDI 1	31,30	106.420,00
1.9.0.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.400,00	17,56	BDI 1	21,51	73.134,00
1.10.			**PINTURA EM GERAL**					**-**	**230.029,60**
1.10.0.1.	ORSE	2311	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	m2	3.400,00	33,49	BDI 1	41,02	139.468,00
1.10.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.440,00	5,04	BDI 1	6,17	8.884,80
1.10.0.3.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1.440,00	31,67	BDI 1	38,79	55.857,60
1.10.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.440,00	14,64	BDI 1	17,93	25.819,20
1.11.			**PLACA CIMENTICIA**					**-**	**292.183,20**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	08-26 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS									**3.757.528,25**
1.11.0.1.	ORSE	14034	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DRYWALL MONTADO COM PLACA CIMENTÍCIA E=12,5MM, INC LUSIVE PERFI L = 0,95MM. INCLUSIVE MONTAGEM	m2	720,00	280,00	BDI 1	342,92	246.902,40
1.11.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	720,00	5,04	BDI 1	6,17	4.442,40
1.11.0.3.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	720,00	31,67	BDI 1	38,79	27.928,80
1.11.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	720,00	14,64	BDI 1	17,93	12.909,60
1.12.			**LIMPEZA GERAL**					**-**	**11.356,00**
1.12.0.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	m2	3.400,00	2,73	BDI 1	3,34	11.356,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 12 de novembro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER\

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA**	**3.757.528,25**	% Período:	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,61%	10,13%	16,40%	16,40%	16,40%	16,36%	8,85%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	592.023,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	171.111,90	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.3.	ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPEF	107.424,15	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	289.180,80	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.5.	COBERTURA	438.963,44	% Período:								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.6.	DRENAGEM PLUVIAL	7.484,16	% Período:						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
1.7.	TELHAMENTO TERMOACÚSTICO	857.536,00	% Período:							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
1.8.	FORRO	554.740,00	% Período:							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
1.9.	PINTURA DE FORRO	205.496,00	% Período:								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.10.	PINTURA EM GERAL	230.029,60	% Período:								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.11.	PLACA CIMENTICIA	292.183,20	% Período:								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.12.	LIMPEZA GERAL	11.356,00	% Período:								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

Total: R$ 3.757.528,25

Período:	%:	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,61%	10,13%	16,40%	16,40%	16,40%	16,36%	8,85%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	96.606,33	96.606,33	96.606,33	96.606,33	96.606,33	98.103,16	380.558,36	616.164,01	616.164,01	616.164,01	614.667,18	332.675,87
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**96.606,33**	**96.606,33**	**96.606,33**	**96.606,33**	**96.606,33**	**98.103,16**	**380.558,36**	**616.164,01**	**616.164,01**	**616.164,01**	**614.667,18**	**332.675,87**
Acumulado:	%:	2,57%	5,14%	7,71%	10,28%	12,86%	15,47%	25,59%	41,99%	58,39%	74,79%	91,15%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	96.606,33	193.212,66	289.818,99	386.425,32	483.031,65	581.134,81	961.693,17	1.577.857,18	2.194.021,19	2.810.185,20	3.424.852,38	3.757.528,25
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**96.606,33**	**193.212,66**	**289.818,99**	**386.425,32**	**483.031,65**	**581.134,81**	**961.693,17**	**1.577.857,18**	**2.194.021,19**	**2.810.185,20**	**3.424.852,38**	**3.757.528,25**
	Administração Local:												

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 12 de novembro de 2026
Data

Rafael Mota Matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

PREFEITURA DE JEQUIÉ

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,47%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7
ART/RRT: 0

PREFEITURA DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JEQUIÉ-BA.

Prestação de serviços de engenharia, consistindo na execução dos serviços de cobertura, para atender às necessidades das unidades escolares estimadas da Rede Municipal de Ensino.

CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE
CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA
ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**									
1.1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
	ENGENHEIRO CIVIL	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES					HORA/DIA
		1,00	8,00	20,00	12,00					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1920,00**
1.1.0.2.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
	ENGENHEIRO CIVIL	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES					HORA/DIA
		1,00	8,00	20,00	12,00					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1920,00**
1.1.0.3.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES								
	ENGARREGADO		12,00							12,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**12,00**
1.2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.2.0.1.	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.2.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.3.	**Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por ve ículo - Rev 01**	km								
		QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES			850,00		**3840,00**
		8	2	20	12					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)	*C.EMP=1,25*	4,00	25,00	0,09	1,20			2,70	10,80
			4,00		0,07			850,00	59,50	238,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**248,80**
1.2.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	KMxM3								
	UNIDADES EM GERAL			8 KM					248,80	1990,40
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1990,40**
1.2.0.6.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2								
	UNIDADES EM GERAL		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
COORDENADOR TECNICO DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO: 26.035

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.3.	**Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por ve ículo - Rev 01**	km								
		QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES			850,00		**3840,00**
		8	2	20	12					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.7.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2								
	UNIDADES EM GERAL		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.8.	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	M3								
	UNIDADES EM GERAL		4,00	120,00	0,09	1,20				51,84
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**51,84**
1.2.0.9.	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UM								
	UNIDADES EM GERAL	4,00	10,00							40,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**40,00**
1.3.	**ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL)**									
1.3.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00			0,30	150,00	180,00		360,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**360,00**
1.3.0.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)	119,07	4,00							476,27
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**476,27**
1.3.0.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)	237,00	4,00							948,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**948,00**
1.3.0.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	KG								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00	150,00	0,15	0,25			22,50	22,50
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**22,50**
1.4.	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**									
1.4.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		720,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**720,00**
1.4.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		1440,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1440,00**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
COORDENADOR TECNICO DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO: 26.035

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.3.	**Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por ve ículo - Rev 01**	km								
		QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES			850,00		**3840,00**
		8	2	20	12					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.4.0.3.	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		1440,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1440,00**
1.5.	**COBERTURA**									
1.5.1.	**ESTRUTURAS DE TRAMAS PARA COBERTURAS**									
1.5.1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 350 m2)		4,00					350,00		1400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1400,00**
1.5.1.2.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)	4,00	12,00							48,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**48,00**
1.5.1.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	120,00						480,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**480,00**
1.5.1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	150,00	0,85					510,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**510,00**
1.5.1.5.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	150,00						600,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**600,00**
1.5.1.6.	Chapim de concreto pré-moldado	m								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00				300,00			1200,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1200,00**
1.6.	**DRENAGEM PLUVIAL**									
1.6.0.1.	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	12,00						48,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**48,00**
1.6.0.2.	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	12,00						48,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**48,00**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
COORDENADOR TECNICO DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO: 26.035

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.3.	**Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por ve ículo - Rev 01**	km								
		QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES			850,00		**3840,00**
		8	2	20	12					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.6.0.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	12,00						48,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**48,00**
1.6.0.4.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	12,00						48,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**48,00**
1.7.	**TELHAMENTO TERMOACÚSTICO**									
1.7.0.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 350 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.7.0.2.	Cumeeira em galvalume para telha trapezoidal galvalume standard, com 40 cm de cada lado, e = 0,43mm, cor natural	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00	100,00						400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**400,00**
1.8.	**FORRO**									
1.8.0.1.	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM modelo gessolyne, ou similar - fornecimento	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.8.0.2.	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.8.0.3.	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00				150,00			600,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**600,00**
1.9.	**PINTURA DE FORRO**									
1.9.0.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.9.0.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.9.0.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
COORDENADOR TECNICO DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO: 26.035

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.2.0.3.	**Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por ve ículo - Rev 01**	km								
		QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES			850,00		**3840,00**
		8	2	20	12					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.10.	**PINTURA EM GERAL**									
1.10.0.1.	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**
1.10.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		1440,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1440,00**
1.10.0.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		1440,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1440,00**
1.10.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2								
	UNIDADES DO MUNICIPIO (AREA MEDIA =850 m2)		4,00			1,20	150,00	720,00		1440,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1440,00**
1.11.	**PLACA CIMENTÍCIA**									
1.11.0.1.	Fornecimento e montagem de drywall montado com placa cimentícia e=12,5mm, inc lusive perfi l = 0,95mm. Inclusive montagem	m2								
	ESCOLAS (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00			1,20	75,00	360,00		720,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**720,00**
1.11.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2								
	ESCOLAS (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00			1,20	75,00	360,00		720,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**720,00**
1.11.0.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2								
	ESCOLAS (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00			1,20	75,00	360,00		720,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**720,00**
1.11.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2								
	ESCOLAS (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00			1,20	75,00	360,00		720,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**720,00**
1.12.	**LIMPEZA GERAL**									
1.12.0.1.	Limpeza geral	m2								
	ESCOLAS (AREA MEDIA = 850 m2)		4,00					850,00		3400,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3400,00**

Rafael mota matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
COORDENADOR TECNICO DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO: 26.035